

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratação N.º 113076

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SILVÂNIA, por meio do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Silvânia, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na **Rua Santo Antônio, nº 195, Centro, Silvânia-GO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.899.328/0001-05, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, publicada em **xx/xx/2025**, processado na Contratação SISLOG nº 113076 processo administrativo n.º 202500005007019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios CRE Silvânia, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 1 PANIFICADO	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	105
003	LOTE 1 PANIFICADO	713	bolo, sabores diversos.	66
005	LOTE 1 PANIFICADO	730	quitandas e salgados, broa doce.	249
007	LOTE 1 PANIFICADO	730	quitandas e salgados, enroladinho de queijo.	258
009	LOTE 1 PANIFICADO	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	2382
011	LOTE 1 PANIFICADO	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	477
013	LOTE 1 PANIFICADO	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	3138

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
015	LOTE 1 PANIFICADO	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	612
017	LOTE 1 PANIFICADO	711	rosca , comum, doce.	1854
019	LOTE 1 PANIFICADO	100	pão, torrada.	60
002	LOTE 2 PANIFICADO	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	35
004	LOTE 2 PANIFICADO	713	bolo , sabores diversos.	22
006	LOTE 2 PANIFICADO	730	quitandas e salgados, broa doce.	83
008	LOTE 2 PANIFICADO	730	quitandas e salgados, enroladinho de queijo.	86
010	LOTE 2 PANIFICADO	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	794
012	LOTE 2 PANIFICADO	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	159
014	LOTE 2 PANIFICADO	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	1046
016	LOTE 2 PANIFICADO	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	204
018	LOTE 2 PANIFICADO	711	rosca , comum, doce.	618
020	LOTE 2 PANIFICADO	100	pão, torrada.	20
021	LOTE 3 AÇOUGUE	716	alimentos embutidos, bacon, em manta.	213
023	LOTE 3 AÇOUGUE	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	852
025	LOTE 3 AÇOUGUE	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	5508
027	LOTE 3 AÇOUGUE	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	1188
029	LOTE 3 AÇOUGUE	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	90
031	LOTE 3 AÇOUGUE	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	1002
033	LOTE 3 AÇOUGUE	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	2004
035	LOTE 3 AÇOUGUE	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	3624
037	LOTE 3 AÇOUGUE	706	carne de aves, frango, congelado (a).	1164
039	LOTE 3 AÇOUGUE	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	285
041	LOTE 3 AÇOUGUE	714	linguiças, mista, resfriado (a).	30
043	LOTE 3 AÇOUGUE	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	231
045	LOTE 3 AÇOUGUE	706	carne de aves, peito de frango, congelado (a).	3681
022	LOTE 4 AÇOUGUE	716	alimentos embutidos, bacon, em manta.	71
024	LOTE 4 AÇOUGUE	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	284
026	LOTE 4 AÇOUGUE	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	1836
028	LOTE 4 AÇOUGUE	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	396
030	LOTE 4 AÇOUGUE	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	30
032	LOTE 4 AÇOUGUE	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	334
034	LOTE 4 AÇOUGUE	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	668
036	LOTE 4 AÇOUGUE	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	1208
038	LOTE 4 AÇOUGUE	706	carne de aves, frango, congelado (a).	388
040	LOTE 4 AÇOUGUE	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	95
042	LOTE 4 AÇOUGUE	714	linguiças, mista, resfriado (a).	10
044	LOTE 4 AÇOUGUE	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	77
046	LOTE 4 AÇOUGUE	706	carne de aves, peito de frango, congelado (a).	1227
047	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	48

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
049	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	13	açúcar, cristal.	1377
051	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	498	amido, de milho.	147
053	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	716	alimentos embutidos, apresuntado.	69
055	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	4614
057	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	733	batata palha , tradicional.	219
059	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	5430	cacau, 100%, em pó.	174
061	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	481	coco ralado, em flocos.	270
063	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	326	creme de leite , tradicional.	555
065	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	697	extrato de tomate , tradicional, com peso entre 800 e 900 g.	1017
067	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	603
069	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	497	farinha, de trigo.	1458
071	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	694	feijão , carioca, tipo 1.	2988
073	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	694	feijão , preto, tipo 1.	468
075	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	18
077	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	362	fermento , químico, em pó.	99
079	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	499	fubá, de milho 100% natural.	18
081	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	507
083	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	255	leite condensado, tradicional.	12
085	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	321	leite , pasteurizado, tipo c, embalado em saquinho.	5460
087	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	698	macarrão, lasanha, tradicional.	144
089	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	698	macarrão, parafuso, grão duro.	3147
091	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	698	macarrão, penne, tradicional.	321

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
093	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	1164
095	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	430	manteiga de leite, com sal.	195
097	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	510	margarina, em creme, com sal.	426
099	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	719	canjica, de milho, cor amarela.	78
101	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	749	alimentos em conservas, milho verde.	171
103	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	2694
105	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	12
107	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	480	ovos , de granja, cor branca.	1260
109	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	511	polpa de frutas, de caju, congelado (a).	1179
111	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	479	polvilho , doce, em pó.	531
113	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	508	queijos, curado.	186
115	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	425
117	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	198
119	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	711
121	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	450
123	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	725	trigo para quibe, tradicional.	78
125	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	381	vinagre , de álcool e limão.	174
048	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	16
050	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	13	açúcar, cristal.	459
052	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	498	amido, de milho.	49
054	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	716	alimentos embutidos, apresuntado.	23
056	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	1538

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
058	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	733	batata palha , tradicional.	73
060	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	5430	cacau, 100%, em pó.	58
062	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	481	coco ralado, em flocos.	90
064	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	326	creme de leite , tradicional.	185
066	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	697	extrato de tomate , tradicional, com peso entre 800 e 900 g.	339
068	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	201
070	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	497	farinha, de trigo.	486
072	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	694	feijão , carioca, tipo 1.	996
074	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	694	feijão , preto, tipo 1.	156
076	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	6
078	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	362	fermento , químico, em pó.	33
080	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	499	fubá, de milho 100% natural.	6
082	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	169
084	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	255	leite condensado, tradicional.	4
086	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	321	leite , pasteurizado, tipo c, embalado em saquinho.	1820
088	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	698	macarrão, lasanha, tradicional.	48
090	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	698	macarrão, parafuso, grano duro.	1049
092	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	698	macarrão, penne, tradicional.	107
094	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	388
096	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	430	manteiga de leite, com sal.	65
098	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	510	margarina, em creme, com sal.	142
100	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	719	canjica, de milho, cor amarela.	26

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
102	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	749	alimentos em conservas, milho verde.	57
104	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	898
106	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	4
108	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	480	ovos , de granja, cor branca.	420
110	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	511	polpa de frutas, de caju, congelado (a).	393
112	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	479	polvilho , doce, em pó.	177
114	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	508	queijos, curado.	62
116	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	195
118	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	66
120	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	237
122	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	150
124	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	725	trigo para quibe, tradicional.	26
126	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS	381	vinagre , de álcool e limão.	58
127	LOTE 7 HORTIFRUTI	704	frutas, abacaxi.	864
129	LOTE 7 HORTIFRUTI	705	folhagens hortifruti, alface.	1072
131	LOTE 7 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, alho.	615
133	LOTE 7 HORTIFRUTI	704	frutas, banana prata.	1419
135	LOTE 7 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	2124
137	LOTE 7 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	36
139	LOTE 7 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, cebola.	981
141	LOTE 7 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	948
143	LOTE 7 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	105
145	LOTE 7 HORTIFRUTI	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	333
147	LOTE 7 HORTIFRUTI	704	frutas, laranja pera.	912
149	LOTE 7 HORTIFRUTI	704	frutas, maçã fuji.	1974
151	LOTE 7 HORTIFRUTI	704	frutas, mamão formosa.	354
153	LOTE 7 HORTIFRUTI	704	frutas, manga.	894
155	LOTE 7 HORTIFRUTI	704	frutas, maracujá.	75
157	LOTE 7 HORTIFRUTI	704	frutas, melancia.	3090
159	LOTE 7 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, milho.	144
161	LOTE 7 HORTIFRUTI	705	folhagens hortifruti, repolho.	1299

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
163	LOTE 7 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	1629
128	LOTE 8 HORTIFRUTI	704	frutas, abacaxi.	288
130	LOTE 8 HORTIFRUTI	705	folhagens hortifruti, alface.	364
132	LOTE 8 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, alho.	205
134	LOTE 8 HORTIFRUTI	704	frutas, banana prata.	473
136	LOTE 8 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	708
138	LOTE 8 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	12
140	LOTE 8 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, cebola.	327
142	LOTE 8 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	316
144	LOTE 8 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	35
146	LOTE 8 HORTIFRUTI	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	111
148	LOTE 8 HORTIFRUTI	704	frutas, laranja pera.	304
150	LOTE 8 HORTIFRUTI	704	frutas, maçã fuji.	658
152	LOTE 8 HORTIFRUTI	704	frutas, mamão formosa.	118
154	LOTE 8 HORTIFRUTI	704	frutas, manga.	298
156	LOTE 8 HORTIFRUTI	704	frutas, maracujá.	25
158	LOTE 8 HORTIFRUTI	704	frutas, melancia.	1030
160	LOTE 8 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, milho.	48
162	LOTE 8 HORTIFRUTI	705	folhagens hortifruti, repolho.	433
164	LOTE 8 HORTIFRUTI	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	543

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SILVÂNIA.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- caracterização da necessidade de contratação;
- justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- justificativa para não licitar;
- pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de

forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de

alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SILVÂNIA.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do

registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Versão do Doc. Padrão
0.01